



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I nº 96

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

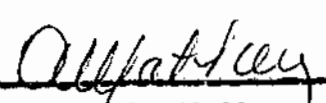
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), afim de correr as despesas com aquisição de canos de ferro galvanizado de duas polegadas e conexões, para o serviço de distribuição de água da rua Theotônio Tibiriçá Pimenta .

Art. 2º - Para a aquisição de que trata o art. 1º, será aberta pelo sr. Prefeito Municipal, concorrência pública nos termos da lei nº 1, de 18 de setembro de 1947 .

Art. 3º - O valor do crédito de que trata esta lei será coberto com o recurso proveniente da Receita de Exercícios Anteriores, arrecadada neste exercício .

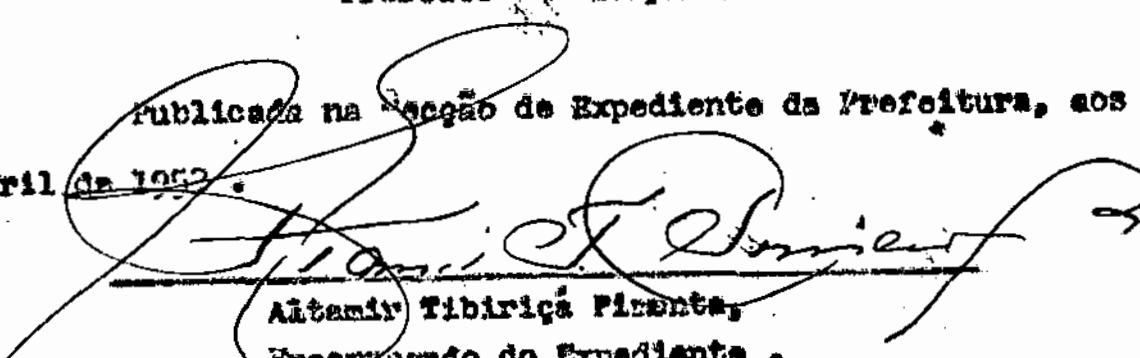
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 19 de abril de 1952 .



Antonio Augusto Mathews,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, aos 19 de abril de 1952 .



Altamir Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente .